

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

INSTRUMENTO RESCINDIDO: Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATADA: KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho tomógrafo computadorizado de feixe cônico, marca i-Cat Imaging Sciences International (Hatfield, Pensilvânia, EUA), número de série ICU 081414, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PROCESSO FÍSICO LICITATÓRIO: Nº. 23071.010293/2019-13

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.195.755/0001-69, com endereço na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, juntamente com a empresa KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.683.556/0001-10, sediada na Rua Chapecó, 86, Bairro Saguazu – Joinville – SC – CEP 89221-040, telefone: (47) 3451-0145, e-mail: licitacao@kavo.com - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro França Marchiori, portador da Carteira de Identidade nº 30146097 – SSP-SP e CPF nº 302.866.148-98, nos termos da lei, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto do presente termo, a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2019, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Administração e a anuência da pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pela inviabilidade da retomada contratual após suspensão temporária e excepcional do contrato em decorrência dos reflexos advindos da Pandemia de COVID-19, em função da Contratada não possuir condições de prestar os serviços pactuados com base nos valores e condições estabelecidos. Ademais, a gestão contratual atesta que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, não houve qualquer emissão de notas fiscais/faturas referentes a serviços prestados pela contratada, não havendo assim, pendências financeiras a serem regularizadas antes da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019 - PROCESSO Nº. 23071.010293/2019-13.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigação futura de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FRANÇA MARCHIORI, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Aparecido Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia, Servidor(a)**, em 25/08/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0916320** e o código CRC **F2FAA06C**.

Referente ao processo 23071.908495/2020-21